



PREFEITURA DE
SOBRAL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO N° 2025.10.06 - 0028
06/10/25 HS: 16:53 DR
DATA FUNCIONÁRIO

MENSAGEM N° 47, DE 06 DE Outubro DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Submeto à elevada apreciação desta Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Escola de Formação e Gestão em Educação Aplicada – EDUFORMA, inscrita no CNPJ nº 33.645.933/0001-95, objetivando ações continuadas educacionais para promover a busca ativa para alfabetização e a inclusão educacional de jovens e adultos no ensino fundamental em Sobral/CE.

A iniciativa insere-se no conjunto de políticas públicas voltadas à valorização e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e com as metas previstas no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014).

O projeto propõe que o Município de Sobral possa destinar até R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) por 12 (doze) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, com dotação vinculada à Secretaria Municipal da Educação.

O Termo de Fomento será celebrado nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), assegurando transparência, controle, metas definidas e prestação de contas conforme as normas da Administração Pública. O instrumento prevê ainda a apresentação prévia de plano de trabalho, acompanhado de cronograma físico-financeiro e indicadores de resultados, garantindo o acompanhamento técnico e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Importa destacar que a Escola de Formação e Gestão em Educação Aplicada – EDUFORMA tem reconhecida atuação na capacitação de profissionais da área educacional, com ênfase na gestão pública educacional e no desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, contribuindo significativamente para a melhoria dos indicadores educacionais e da qualidade do ensino em nosso Município.

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

A proposta encontra amparo jurídico e constitucional, em especial no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, mediante instrumentos de colaboração e fomento.

Trata-se, pois, de medida de interesse público, voltada à consolidação de ações educacionais continuadas para promover a busca ativa para alfabetização e a inclusão educacional de jovens e adultos no ensino fundamental em Sobral/CE.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação, por se tratar de matéria que reafirma o compromisso do Governo Municipal com a educação de qualidade, a boa gestão pública e o desenvolvimento humano sustentável.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES ,
em 06 de Outubro de 2025.


Oscar Spíndola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL

PROJETO DE LEI Nº. 130 , DE 06 DE Outubro DE 2025.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO N° 2025.10.06-0028
06/10/25 HS: 16:53 CRP
DATA FUNCIONÁRIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA – EDUFORMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, com a Escola de Formação e Gestão em Educação Aplicada – EDUFORMA, inscrita no CNPJ nº 33.645.933/0001-95, com sede no Município de Sobral/CE, visando à execução de ações continuadas educacionais para promover a busca ativa para alfabetização e a inclusão educacional de jovens e adultos no ensino fundamental em Sobral/CE.

Art. 2º – O valor total destinado à execução do Termo de Fomento de que trata o art. 1º poderá atingir até R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) por 12 (doze) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§1º A execução do fomento observará o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal da Educação (SME), à qual ficará vinculada a dotação orçamentária.

§2º O repasse dos recursos será condicionado à apresentação e aprovação prévia de plano de trabalho, contendo metas, cronograma físico-financeiro e indicadores de resultado, conforme disposto nos arts. 22 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º A liberação das parcelas será realizada de acordo com a execução das etapas previstas no plano de trabalho e mediante comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º – A instituição beneficiada deverá observar rigorosamente as normas de transparência, controle e prestação de contas, previstas na Lei Federal nº





PREFEITURA DE SOBRAL

13.019/2014, bem como as disposições complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal da Educação:

- I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado;
- II – emitir relatórios técnicos de acompanhamento e parecer conclusivo sobre a execução;
- III – zelar pela observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução do Termo de Fomento.

Art. 5º – O Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 06 de
Outubro de 2025.

OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO DE SOBRAL